



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



**ESTADO
DE GOIÁS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O
ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,
OBJETIVANDO A PARCERIA NA UTILIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA E DO
LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTOS.

CGU 60 14/MU/2018 09:53 000001484

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, indicado simplesmente **CGU**, inscrito no CNPJ sob nº 26.664.015/0001-48, estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, representada neste ato pelo **SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS – CGU-R/GO, RENATO BARBOSA MEDEIROS** e o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, indicado simplesmente **TCE-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **KENNEDY DE SOUSA TRINDADE**, engenheiro civil, inscrito sob o CPF nº 282.604.301-34, nos autos do Processo 201800047000721, resolvem celebrar o presente acordo de mútua colaboração, sujeitando-se, os partícipes, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 116 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, Capítulo IX, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este acordo de mútua cooperação tem por objeto a integração de trabalhos e o uso dos equipamentos de topografia e do laboratório de solos e pavimentos do TCE, nos processos de

[Assinaturas manuscritas]

fiscalização de obras públicas, no que diz respeito às etapas de levantamento topográfico e de extração e análise de amostras de solos e pavimentos, no âmbito do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPEES

Os partícipes se obrigam a:

I - Realizar os trabalhos de campo com a presença de técnicos das partes, preferencialmente na presença da entidade inspecionada.

II - Cumprir a programação estabelecida no Plano de Trabalho, anexo.

III - Arcar solidariamente com os custos decorrentes do trabalho que realizar no cumprimento deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste acordo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Acordo e responsabilização do agente faltoso pela violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

Para o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo de mútua colaboração, serão nomeados Gestores por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Acordo.

Subcláusula Primeira - A execução do presente acordo de cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

Subcláusula Segunda - Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente acordo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado ou alterado por consenso, formalizado em termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenientes.

A CGU providenciará a publicação deste Acordo, em extrato no Diário Oficial da União e o TCE no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

As controvérsias acerca da execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Primeira - Caso não seja possível a resolução prevista no *caput*, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União-AGU, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e da Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

Subcláusula Segunda – As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

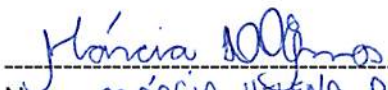
Goiânia-GO, 13 de novembro de 2018.


RENATO BARBOSA MEDEIROS
Superintendente da Controladoria Regional
da União no Estado de Goiás


KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Conselheiro Presidente do Tribunal de
Contas do Estado de Goiás

Testemunhas:


Nome: GILSON ROBERTO SANTO MALAGUTTI
CPF: 041.497.518-97


Nome: MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS
CPF: 517.877.501-59




Directoria jurídica

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES

Órgão/Entidade Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	CNPJ 26.664.015/0001-48	Esfera Administrativa: Órgão Federal
Endereço: Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília - DF. CEP: 70.070-905 - DDD/Telefone: (61) 2020-7241/ (61) 2020-7002. e-mail: cgugo@cgu.gov.br		
Nome do Responsável Renato Barbosa Medeiros	CPF: 510.101.191-68	Cargo Superintendente

Órgão/Entidade Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO	CNPJ 02.291.730/0001-14	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO. CEP: 74.674-015 - DDD/Telefone: (62) 3228-2675 e-mail: rsouza@tce.go.gov.br		
Nome do Responsável Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade	CPF: 282.604.301-34	Cargo Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica entre a CGU e o TCE	Período de Execução	
	Início	Término
	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses

2.2. Identificação do Objeto
Este acordo de mútua cooperação tem por objeto a integração de trabalhos e o uso dos equipamentos de topografia e do laboratório de solos e pavimentos do TCE, nos processos de fiscalização de obras públicas, no que diz respeito às etapas de levantamento topográfico e de extração e análise de amostras de solos e pavimentos, no âmbito do Estado de Goiás.

2.3. Justificativa da Proposição
Fortalecimento das relações institucionais por meio do intercâmbio e da colaboração técnica, propiciando com a parceria, a sinergia entre os dois órgãos de controle. Tal parceria está contemplada como meta no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, estabelecido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas/Especificações		Período de Execução		Responsável
		Início	Término	
1	Realizar, de acordo com a disponibilidade, trabalho conjunto de inspeção em obra pública, com a extração de amostras e a	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	CGU/TCE

	análise e expedição de laudos técnicos			
1.1	Disponibilizar o laboratório de solos e pavimentos assim como o laboratorista para a coleta das amostras de campo e a realização de ensaios.	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	TCE
1.2	Disponibilizar equipe de auditores federais para elaborar o Plano de Amostragem dos ensaios de campo, agendar, acompanhar e observar a extração de campo.	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	CGU
2	Realizar de acordo com a disponibilidade, trabalho conjunto de inspeção em obra pública, com levantamentos topográficos e a elaboração de modelos de superfícies e laudos técnicos.	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	CGU/TCE
2.1	Disponibilizar os equipamentos e os técnicos para a realização dos levantamentos topográficos e a elaboração de modelos de superfícies e laudos técnicos.	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	TCE
2.2	Disponibilizar equipe de auditores federais para acompanhar as observações de campo.	A partir da data de assinatura	1 (um) ano após a data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses	CGU

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no acordo de cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Goiânia-GO, 13 de novembro de 2018.

Pela CGU:


RENATO BARBOSA MEDEIROS

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás

Pelo TCE/GO:


KENNEDY DE SOUSA TRINDADE

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás




Diretoria Jurídica